
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

PORTARIA Nº 328/2019

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o expediente de SIMP nº 003.0.31780/2019, resolve alterar a Portaria nº 252/2019, publicada no DJE de 08/08/2019, designando o servidor Joilson Cardoso de Góis, para substituir o servidor Ramon Vinícius Moraes Dias Miranda dos Santos, na Comissão de Sindicância relativa ao expediente protocolizado sob SIMP Nº 003.0.23729/2019.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 25 de setembro de 2019.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Republicada por erro material

PORTARIA Nº 329/2019

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o expediente de SIMP nº 003.0.31780/2019, resolve alterar a Portaria nº 250/2019, publicada no DJE de 08/08/2019, designando o servidor Joilson Cardoso de Góis, para substituir o servidor Ramon Vinícius Moraes Dias Miranda dos Santos, na Comissão de Sindicância, relativa ao expediente protocolizado sob SIMP Nº 003.0.25984/2019.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 25 de setembro de 2019.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa
Republicada por erro material

TERMO DE INTIMAÇÃO

O Ministério Público do Estado da Bahia, com fulcro no art. 202, inciso I, alíneas “f” e “g”, e § 1º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, resolve INTIMAR a empresa IRMÃOS ISKANDAR LTDA - EPP, representada por HÉLVILA RIBEIRO BRAGA, acerca da imposição das penalidades de multa, no valor de R\$ 85,56 (oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, podendo recorrer da decisão administrativa, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da presente. Fica franqueada ao interessado vista aos autos nas dependências da Superintendência de Gestão Administrativa, sendo-lhe facultada a possibilidade de obter cópias, desde que ressarcidos os custos da reprodução.

Em 20 de setembro de 2019.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento nº 003.0.10456/2017 – Nota de Empenho Nº 40601.0004.17.0000030-5- Objeto: Aquisição de armários de copa/cozinha e cadeira de polipropileno - Parecer Técnico-Jurídico nº 808/2019 – O Superintendente de Gestão Administrativa, no procedimento em epígrafe, decide pela aplicação das penalidades de multa, no valor de R\$ 85,56 (oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado da Bahia, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, à empresa IRMÃOS ISKANDAR LTDA - EPP, CNPJ 02.622.830/0001-86, por inexecução contratual – Art. 185, IV, da Lei Estadual nº 9.433/2005. Salvador, 20/09/2019.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2019

PROCESSO: 003.0.30430/2019

OBJETO: Inscrição de 1 (um) servidor no curso Drenagem Subsuperficial de Pavimentos.

FAVORECIDO: AEA Cursos LTDA-ME.

VALOR: R\$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais).

PROJETO / ATIVIDADE: 7338 – Qualificação de Integrantes do Ministério Público na Área Administrativa.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

BASE LEGAL: Art. 60, inciso II, Art. 23, VI, da Lei Estadual nº. 9.433/05 e Parecer nº. 850/2019.